da subversão da ordem pública. Então, lido o § 11, do Artigo 141 e 5.º, do referido artigo — e comparados — V. Exa. encontrará a explicação necessária.

O SR. ROQUE TREVISAN — Só entendo por ordem pública, aquela ordem que se pratica dentro dos dispositivos da Constituição. Fazer isso que estão fazendo não é ordem; é desordem; o que se pratica nas praças públicas contra o povo é desordem porque o povo tem o direito de se reunir, conforme dispositivo da nossa Constituição Federal.

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. está de acôrdo em ler os dois parágrafos do Artigo 141 a que me referi?

O SR. ROQUE TREVISAN — Vou, a proposito, ler o § 5.º do Artigo 141. Antes, porém, que o nobre Deputado me fizesse essa advertência, pretendia ler êsse parágrafo a fim de juntar aqui mais um protesto que justifica a urgência com que as autoridades devem responder pelo crime que praticam.

Passo a ler o § 5.º, do Artigo 141, da Constituição Federal: "É livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social ou de preconceitos de raça ou de classe".

Sr. Presidente, Srs. Deputados. Mandei portanto, não imprimir, apenas cortar um impresso numa oficina. Êsse impresso trazia o manifesto do Senador Luís Carlos Prestes. Era apenas uma reprodução do manifesto,porque o mesmo já havia sido amplamente divulgado pela imprensa. A polícia, usando de tranquilência, invadindo aquela propriedade privada abruptamente, conduziu aquêle material à Ordem Política e Social.

O Sr. Estocel de Moraes — Êsse manifesto já foi transcrito nos Anais do Congresso Federal, além das reproduções feitas pela imprensa.

O Sr. Sanches Segura — E nos Anais desta Casa.

O SR. ROQUE TREVISAN — Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, antes de concluir desejo trazer o verdadeiro significado de democracia, expresso em nossa Constituição com a maior clareza em seu Artigo 1.º, que diz o seguinte: "Art. 1.º — Os Estados Unidos do Brasil mantêm, sob o regime representativo, à Federação e a República. Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido".

Por conseguinte, nós só estaremos cumprindo, aqui, o nosso mandato, se exercemos um mandato do povo e êsse mandato é o povo que nos dita em praça pública: porque a praça pública é do povo, assim como o espaço é do condor, como disse o grande poeta libertador da escravidão da nossa terra, Castro Alves. Nós temos que seguir êsse ditame e só serão contra a liberdade da manifestação pública aquêles que temem a voz da verdade.

(*Muito bem!*) (*Palmas*

O SR. MARIO SCHENBERG — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é para mim motivo de grande tristeza ter que usar, pela primeira vez, da palavra nesta Casa, para participar de uma discussão e com o objetivo de trazer ao conhecimento do Plenário fatos que aconteceram comigo mesmo, ontem, e que mostram até que ponto vai rebaixada, em nosso Estado, a nossa qualidade de representantes do povo.

Quero apenas trazer êstes fatos ao conhecimento da Casa para que todos vejam a urgência que há e que nos obriga a tomar providências imperiosas para que um Deputado estadual não fique,

doravante, a mercê de um simples belegum da polícia.

É verdade que o substituto proposto no sentido de se convidar o Sr. Secretário da Segurança para vir a esta Casa esclarecer certos fatos é uma medida interessante, mas essa medida não corresponde às nossas necessidades do momento, como se poderá depreender do que passarei agora a narrar. Ontem, fui a Santo André para participar da homenagem que a população daquela cidade iria fazer ao seu Prefeito, o nosso colega Deputado Armando Mazzo. Ao chegar àquela cidade vi um espetáculo que, para mim, até então era desconhecido, espetáculo que nem sequer nos tempos anteriores a 30 pude presenciar, no Estado de Pernambuco, apesar da truculência da polícia do Sr. Eurico Sousa Leão.

A cidade de Santo André se achava transformada em uma praça de guerra. Em cada esquina, dois soldados de armas embaladas e a cavalaria correndo as ruas, carregando sôbre o povo. Ainda mais, concentrações de bombeiros, concentração de investigadores, concentrações de tôda a espécie de elementos, para impedir o povo de homenagear o Prefeito eleito. Dirigi-me, então, para a casa do Prefeito Armando Mazzo, a fim de saber o que ocorria naquela cidade, quando fui informado de que aquelas violências já se verificavam desde às 13 horas.

Que havia uma proibição da polícia — de que, aliás, pude, mais tarde, tomar conhecimento, diretamente com o Delegado Laranjeira — em têrmos claros e terminantes, no sentido de que não haveria passeatas, comícios, ou outras manifestações populares. Terei, depois, a oportunidade de mencionar as palavras com que foi tratado o Deputado e Prefeito eleito, Armando Mazzo, pelo Delegado de Polícia.

Mais tarde fomos ao escritório do Sr. Armando Mazzo. Súbito, a cavalaria se prostou à porta de seu escritório, dizendo que ninguém mais poderia ali entrar. Chega, então, o irmão do Deputado, que conseguiu penetrar no escritório. Um soldado da cavalaria puxou da arma e nos ameaçou, a mim e ao irmão do Deputado Armando Mazzo, de fuzilamento sumário, se tentasse, aquêle senhor, permanecer ao escritório. Diante dessas violências, dirigimo-nos aos populares ali reunidos, e explicamos o que estava acontecendo, prometendo que iríamos conversar com o Delegado de Polícia para indagar o que ocorria naquela cidade.

Fomos, então, procurar o Delegado Laranjeira.

Aqui, quero salientar um detalhe muito significativo: o Delegado Laranjeira se portou, para comigo, com a maior delicadeza possível, salientando que o fazia em respeito à minha qualidade de homem de ciência, enquanto que o tratamento dispensado ao Deputado Armando Mazzo era completamente diverso. Voltou-se, em certo momento, para o Deputado e disse: "Tire de sua cabecinha essa idéia de fazer comício, porque não vai fazer agora, nem depois".

Citamos o artigo da Constituição que assegura a liberdade de reunião, sem porte de armas. Disse-me o Delegado Laranjeira que conhecia êsse artigo da Constituição, mas que quiséssemos discuti-lo que nos dirigíssemos aos seus superiores. Portanto, em Santo André a Constituição não era válida; embora fôsse reconhecido como existente o artigo da Constituição, não era possível tomar qualquer providência.

Tive a oportunidade de protestar contra a prisão de um repórter do "Hoje" e a apreensão de sua máquina fotográfica. Disse o Delegado Laranjeira que aquela prisão fôra devida ao fato de ter o reporter tirado a fotografia de um capitão de polícia e também pelo fato de que êsse jornal era muito exagerado, tendo o reporter afirmado que iria ser publicado o retrato do capitão no dia seguinte.

Que crime cometera aquêle repórter? Fotografara um capitão para o seu jornal!

Perguntei ao capitão se tinha algum motivo para não permitir que seu retrato fôsse publicado. O capitão disse que não, porque não estava sendo procurado pela polícia.

Depois disso, pedi ao Delegado Laranjeira que nos desse garantias. Afirmou o Delegado que podíamos sair sossegados, pois nada nos aconteceria.

Voltamos, então, para o escritório do Deputado Armando Mazzo. Ao nos aproximarmos do escritório um soldado nos informou que não poderíamos entrar. Decidimos voltar à Delegacia. A cavalaria carregou sôbre nós, e mal conseguimos fugir. Veio nova carga, desta vez por cima das calçadas, e se não nos tivéssemos enfiado por uma porta, a esta hora estaríamos em um hospital e não nesta Assembléia.

Isso tudo ocorreu tendo a cavalaria pleno conhecimento de que eu era um Deputado Estadual em exercício e o Sr. Armando Mazzo um Deputado em licença e Prefeito eleito de Santo André. Telefonamos ao Delegado de Polícia do café em que nos refugiáramos exigindo escolta, porque não tínhamos a necessária garantia para andar pelas ruas, visto que estavamos, a todo momento, expostos a novas cargas da cavalaria.

Diante dêsses acontecimentos, creio que a medida imediata, a providência urgente que se deve tomar é fazer com que as imunidades de Deputados estaduais sejam respeitadas. Não adianta, a meu ver, convidar o Secretário de Segurança para aparecer daqui a vinte dias, quando talvez, já estejamos num hospital ou no cemitério, trucidados pelas ruas.

Queria trazer ao conhecimento da Casa mais detalhes acêrca de fatos que reputo de suma gravidade. Antes de ir a Santo André fui procurado por um amigo meu e do Secretário da Segurança. Pediu-me que não realizasse o comício em Santo André, porque havia elementos interessados na perturbação da ordem. Quando indaguei qual a função da polícia, senão a de garantir a ordem, disse-me êle: "o Secretário da Segurança luta com grande dificuldade porque à frente dêsses desordeiros de Santo André está o próprio Prefeito Alfredo Maluf". Perguntei-lhe se o Secretário de Segurança sabe disso, porque não toma providências. Quando cheguei em Santo André soube, então, qual era a atuação do Sr. Alfredo Maluf, Prefeito nomeado pelo Sr. Adhemar de Barros. O Sr. Alfredo Maluf dirigia pessoalmente as operações da polícia; prendia populares indefesos, como aconteceu com o repórter do "Hoje", prêso embora tivesse declarado sua condição de jornalista. De modo que é esta a situação em Santo André: o Prefeito nomeado pelo Sr. Governador anda cometendo arbitrariedades pelas ruas da cidade, dirigindo as fôrças da polícia e prendendo quem desejar. E ainda mais: ontem foram presos três Vereadores em Santo André. Um Vereador mostrou o texto da Lei Orgânica dos Municípios que garantia as suas imunidades, aos guardas-civis, que as reconheceram. Nesse momento apresentou-se um Inspetor da Divisão de Ordem Política e Social e perguntou: "O Sr. é Vereador? Por isso mesmo vai prêso, por ser Vereador".

Um cidadão com imunidades garantidas pela Lei Orgânica foi prêso por ser Vereador!

Agora, desejaria que os Deputados do Partido Social Progressista, que tão hábilmente souberam sofismar no sábado — afirmando que a polícia iria indicar um local para o comício da Lapa — me explicassem essas palavras do Dr. Laranjeira ao Deputado Armando Mazzo: "Tire de sua cabecinha essa idéia de fazer comício, porque não vai fazer agora nem depois".

São palavras textuais, aliás, está presente o Deputado Armando Mazzo, que poderá confirmá-las.

Quais serão os sofismas de hoje? Gostaria de saber se novamente virão com tiradas demagógicas sôbre os sofrimentos pessoais de Luís Carlos Prestes, narrando o que a polícia de Felinto Müller lhe fêz.

Portanto, Sr. Presidente, creio que só nos resta pedir a esta Casa para garantir — já não digo as imunidades — mas, pelo menos, a integridade pessoal dos seus membros.

Não podemos mais pedir garantias à polícia, que não as tem dado, como aconteceu ontem em Santo André. Tivemos os cavalos em cima de nós, depois do Delegado Laranjeira nos ter garantido que nada nos aconteceria.

O Sr. Loureiro Junior — V. Exa. dá licença para um aparte? V. Exa. disse de início, que é um homem de ciências, e gosto muito de discutir com homens de ciências, principalmente sendo Direito Constitucional absolutamente científico. De maneira que perguntaria a V. Exa. que medidas a Assembléia, êsse poder originário Legislativo, poderia dar em defesa dêsses direitos que V. Exa. pede?

O SR. MARIO SCHENBERG — Parece-me que a única medida a ser tomada é, exatamente, designar uma Comissão de Inquérito para apurar a responsabilidade dos fatos.

Não creio que a Assembléia tenha todos os poderes necessários para garantir nossa integridade física, mas, pelo menos, deve fazer o que está em seu poder, isto é, determinar as responsabilidades e apontá-las às autoridades competentes, não medidas dilatórias que permitam ao Secretário da Segurança ganhar três ou quatro semanas, nas quais a polícia poderia trucidar os Deputados que quisesse.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

(*Muito bem*) (*Palmas*)

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem queira usar da palavra, vou submeter à votação. Antes disso, entretanto, o Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de um requerimento de preferência para o substitutivo.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê o seguinte

REQUERIMENTO N.º 312, DE 1947

Exmo. Sr. Presidente

Requeremos, nos têrmos regimentais, preferência para votação do substitutivo apresentado pelo Deputado Auro de Moura Andrade.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1947. — *Oliveira Costa, Sylvio Luciano de Campos.*

— Consultada, a Casa concede a preferência solicitada para o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à deliberação, a proposta do substitutivo.

O SR. CAIO PRADO JUNIOR — Entrando em votação o substitutivo, desejaria apresentar um aditivo a êsse substitutivo. Pergunto a V. Exa. se devo apresentar já, ou se posso apresentá-lo depois da votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. poderá apresentá-lo depois da votação se, porventura, o substitutivo fôr aprovado. Caso contrário, deixará o aditivo de V. Exa. de ter sua razão de ser.

— Pôsto a votos, é aprovado o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Está prejudicado o requerimento do Sr. Caio Prado Junior.

O nobre Deputado Caio Prado Junior poderá apresentar um aditivo.

O SR. CAIO PRADO JUNIOR — Era minha intenção apresentar um aditivo ao substitutivo. Solicito, queira V. Exa. conceder-me alguns instantes, para que termine a sua redação.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Secretário vai proceder à leitura do requerimento do Deputado Caio Prado Junior.

O SR. SECRETÁRIO lê o seguinte